



(Des)Igualdades em análise: uma leitura materialista sobre sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais

(Un)Equalities in analysis: a materialist reading on senses attributed to work and work relations as social rights

Mariana Jantsch de Souza¹

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Naiara Souza da Silva²

Fundação Universidade Federal do Pampa

♦**RESUMO:** Com aporte pecheuxtiano da Análise Materialista do Discurso, buscamos dar ênfase à questão das (des)igualdades sociais materializadas em sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais. Nosso ponto de partida questiona: como sentidos sobre trabalho e relações de trabalho são (re)produzidos nas polarizações de classe que constituem a sociedade capitalista? Procuramos problematizar, refletir e contribuir para a compreensão do nexos entre ideologia e discurso, atentando para os funcionamentos discursivos que movimentam sentidos de desigualdade/subordinação, (in)visibilização e menosprezo aos direitos fundamentais da classe trabalhadora.

♦**PALAVRAS-CHAVE:** Discurso. Direitos Sociais. Luta de Classes.

♦**ABSTRACT:** With pecheuxtian theoretical contribution from Materialist Discourse Analysis, we seek to emphasize the issue of social (in)equalities materialized in senses attributed to work and work relations as social rights. Our point to asks: how are senses about work and work relations (re)produced in the class polarizations that constitute capitalist society? We seek to problematize, reflect and contribute to the understanding of the nexus between ideology and discourse, paying attention to the discursive functionings that move senses of inequality/subordination, (in)visibilization and disregard for fundamental rights.

♦**KEYWORDS:** Discourse. Social rights. Class struggle.

(Des)Igualdades em análise: primeiros apontamentos

[...] através da educação, podemos de saída compreender o que é o poder na sociedade, iluminando as relações de poder que a classe dominante torna obscuras.

Paulo Freire, 1986, p. 44.

¹ Doutora em Letras (2018). Pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem - Unisul. Docente EBTT no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) - câmpus Venâncio Aires-RS. E-mail: marianajsouza@yahoo.com.br

² Doutora em Letras (2019). Pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural - UFPel. Professora do Magistério Superior na Fundação Universidade Federal do Pampa (Unipampa) - câmpus Jaguarão-RS. E-mail: naiaraa_souza@hotmail.com

No exercício analítico aqui textualizado, buscamos retomar nossos estudos cujo arquivo é composto por dizeres produzidos no contexto da emergência em saúde pública decorrente da Covid-19, para dar ênfase à questão das (des)igualdades sociais materializadas em sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais.

Trata-se, portanto, de uma leitura materialista em que nossa atenção está centrada nos direitos sociais a partir de um contexto sócio-histórico delimitado entre os anos de 2020 e de 2023, em que houve, a nosso entender, um acirramento de forças políticas entre classes sociais antagônicas. Com o olhar voltado a esse período específico, surge nosso interesse em compreender as tensões relacionadas ao modo de significar o trabalho e as relações de trabalho que perpassam a estrutura de nossa formação social capitalista, uma vez que o trabalho é eixo central a delimitar as relações entre classes³.

Procuramos, assim, problematizar, refletir e contribuir para a compreensão do nexo entre ideologia e discurso, atentando para os funcionamentos discursivos que movimentam sentidos de desigualdade/subordinação, (in)visibilização das classes sociais vulneráveis e menosprezo aos seus direitos fundamentais, em especial, aos atinentes ao trabalho. Dessa forma, unimo-nos ao Dossiê temático intitulado “Discurso e direitos sociais: sentidos de (des)igualdade em disputa na sociedade capitalista”.

Justamente porque, diante de temas públicos emergentes, nossa função social enquanto profissionais da área da Educação e da Linguagem, está em desfazer as evidências de sentidos, compreendendo a complexa teia que constitui as significações. Assim, discutindo o papel da linguagem, podemos contribuir para a compreensão do processo de discursivização das desigualdades que marcam as relações de poder no edifício social brasileiro.

Freire (1986), como um notável educador, já nos chamava a refletir sobre os limites e sobre as possibilidades da educação como transformadora. Em suas palavras,

após 1964, tornei-me mais consciente dos limites da educação na transformação política da sociedade. Entretanto, através da educação, podemos de saída compreender o que é o poder na sociedade, iluminando as relações de poder que a classe dominante torna obscuras. Também podemos preparar e participar de programas para mudar a sociedade (FREIRE, 1986, p. 44).

Levando em consideração esta fonte de inspiração, cabe-nos um trabalho ético, humano e sensível para a reflexão sobre o evento trágico mais importante de nosso tempo: a pandemia da Covid-19, bem como para reflexão sobre uma das feridas mais profundas da nossa experiência coletiva: a desigualdade à brasileira (cf. DAMATTA, 1997).

Se Freire (1986) tomou o Golpe de 1964 no Brasil e os golpes na América Latina como marcos para lições sobre limites globais da educação, nós, a partir de nossa trajetória acadêmica, tomamos alguns acontecimentos históricos como direções para aprendermos sobre o meio em que vivemos e atuamos enquanto profissionais formadores - “Evidentemente, isso não quer dizer que devemos ter, constantemente, golpes para aprender coisas boas!” - já salientava Freire (1986, p. 44).

De nossa posição teórica, então, para tal empreendimento reflexivo, explicamos que a teoria materialista dos processos discursivos proposta por Michel Pêcheux nasce, de acordo com o relato de Gadet (2009 [1990], p. 09), “na crença em uma visão de intervenção política, porque aparece como portadora de uma crítica ideológica apoiada em uma arma científica”, e

³ Em nosso percurso de análises sobre os diferentes modos de atribuição de sentidos à pandemia da Covid-19 e aos seus desdobramentos (sanitários, sociais e políticos), centramo-nos em compreender questões relacionadas ao direito à saúde, enquanto direito social, à dignidade humana e à vida. Agora, ao revisitar nosso arquivo de pesquisa, atentamos para questões relacionadas ao trabalho e às relações de trabalho, ainda no âmbito do modo de significação dos direitos sociais.



questiona o seguinte: “Em que condições uma interpretação pode (ou não) fazer intervenção?” (PÊCHEUX, 2009 [1990], p. 314).

A Análise de Discurso (AD) “surgiu na forma de um trabalho político e científico especializado, visando a tomar uma posição em um campo logicamente estabilizado (demonstrando/criticando/justificando este ou aquele discurso, inscrito nesta ou naquela posição)” (Pêcheux, 2009 [1981], p. 22). É este aporte teórico que nos faz compreender que nossas práticas de análise não acontecem sem uma interrogação política. Em razão disso, neste exercício teórico-analítico, nos detemos nos discursos que movimentam relações sociais desiguais significando-as, por vezes, de modo cínico⁴ e violento.

A Análise Materialista de Discurso coloca-nos num lugar de “desconfiança aguda em relação ao dito e ao feito”, levando-nos a “desfazer o fato para torná-lo um processo” (MITTMANN; JUNG DE CAMPOS, 2019, p. 09). Nesta perspectiva teórico-metodológica, operar com a materialidade significativa da língua é um trabalho intenso de desestruturação/reestruturação do objeto significativo e “essa reelaboração se dá às custas de aparente desfiguração na tentativa de refazê-lo [o objeto] no plano ético, estético e político [...]” (MITTMANN; JUNG DE CAMPOS, 2019, p. 09).

Em síntese, para este gesto de leitura, nosso ponto de partida é a seguinte questão: como sentidos sobre trabalho e relações de trabalho são (re)produzidos nas polarizações classistas que constituem a sociedade capitalista? Ao pontuarmos tal pergunta, consideramos que a significação das (des)igualdades existentes atravessam o acontecimento histórico que tomamos como base de nosso texto e nos permite observar que a pandemia e, talvez, qualquer outra crise, foi/é vivenciada de modo distinto para cada classe social. Vale ressaltar que essa distinção, no que tange ao acesso e fruição dos direitos fundamentais⁵, demarca a linha tênue entre viver ou morrer.

Para tanto, o percurso textual que construímos para dar conta de nosso propósito divide-se em dois tópicos principais: i. direitos sociais em (dis)curso, que traz um ponto de vista jurídico acerca da função e do funcionamento desses direitos para a vida em sociedade; ii. sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais, que apresenta nosso gesto de interpretação. Neste último tópico, selecionamos de nosso *corpus* discursividades produzidas no auge do contexto da crise sanitária e outras produzidas após a retomada das atividades laborais no Brasil, mas ainda no período oficial de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à Covid-19⁶.

Atentas às suas regularidades, organizamos e recortamos sete sequências discursivas que tematizam as relações de trabalho, ou as condições de trabalho ou o papel do trabalhador. Essas materialidades significantes estão divididas em dois blocos de análise. De um lado, temos seis sequências que são (re)produzidas a partir de uma posição que se opõe aos interesses, direitos e demandas dos trabalhadores. A segunda parte é composta por uma discursividade imagética que tematiza a classe trabalhadora, sendo (re)produzida a partir de uma posição discursiva alinhada aos interesses, direitos e demandas desta classe.

⁴ Tomamos a noção de cinismo a partir das considerações de Zizek (1996) e levamos em conta a análise de Vinhas (2019) para amparar nosso gesto de leitura. Para a autora, “a razão cínica permite ter consciência e, mesmo com consciência, manter a exploração como forma de gozar a partir do sofrimento do outro sobre o qual se legisla em uma sociedade de fraqueza das instituições e de aparência democrática. O sujeito cínico [...] compreende o funcionamento sócio-histórico-ideológico no qual está inserido e a forma como ele se posiciona nesse funcionamento; compreendendo o seu papel, decide manter a máscara ao invés de resistir” (VINHAS, 2019, p. 34). É esse funcionamento cínico que observamos nos discursos em análise, neste exercício teórico-analítico.

⁵ Os direitos sociais são parte dos direitos fundamentais, conforme abordaremos a seguir em detalhes.

⁶ A OMS decretou o início da pandemia da Covid-19 em 11 de março de 2020 e o fim do período pandêmico em 05 de maio de 2023. Conferir em: <<https://www.paho.org/pt/news/11-3-2020-who-characterizes-covid-19-pandemic>>; <<https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>>.

Uma leitura materialista: direitos sociais em (dis)curso

No fio que nos conduz para a construção desta leitura, retomamos Freire (1986) e seu olhar sobre a questão da divisão da sociedade em classes e suas implicações práticas:

Eu poderia destacar três ou quatro momentos do meu desenvolvimento. O primeiro, quando era ainda estudante, na minha infância, parte em Recife e, depois, em Jaboatão. Minha família deixou Recife para sobreviver à crise econômica da depressão de 30. Um momento importante da minha vida foi a experiência da fome. Eu precisava comer mais. Como minha família tinha perdido status econômico, eu não apenas tinha fome, como tinha, também, grandes amigos da classe média e da classe operária. Através da amizade com os garotos da classe operária, aprendi a diferenciar as classes, observando como sua linguagem, sua roupa, toda a sua vida expressavam a totalidade do distanciamento entre as classes na sociedade. Esse momento da minha vida foi muito bom. Cada vez que me lembro dele, aprendo alguma coisa. **Graças à pobreza, aprendi, através da experiência, o que queria dizer classe social.**

O segundo momento importante foi na adolescência. Queria muito estudar, mas não podia porque nossa condição econômica não o permitia. Tentava ler ou prestar atenção na sala de aula, mas não entendia nada, porque a fome era grande. Não é que eu fosse burro. Não era falta de interesse. **Minha condição social não permitia que eu tivesse uma educação. A experiência me ensinou, mais uma vez, a relação entre classe social e conhecimento** (FREIRE, 1986, p. 40, grifamos).

Esta narrativa expõe de modo contundente as distâncias sociais vivenciadas em um Brasil passado e presente. Como um discurso representativo da realidade material de uma parcela da sociedade brasileira, produz sentidos acerca da construção social e econômica do país de tal forma que explicita o próprio funcionamento do motor da ideologia - a luta de classes no viés pecheuxiano. E esse funcionamento pode instaurar sentidos de superioridade e de inferioridade, de inclusão e de exclusão, por exemplo.

Então, tratar de direitos sociais leva-nos, inevitavelmente, a observar o modo de estruturação e de organização da nossa formação social: baseada na divisão em classes. Retomamos, por isso, Freire (1986) em razão do nosso lugar social da docência e, também, porque a educação é o primeiro direito social que vem expresso em nossa Constituição Federal (CF)⁷.

Juntamente com este educador, ressaltamos que o lugar social é fator determinante para o modo de significação do (sobre)viver em sociedade, e, para o tocante a este texto, dos direitos fundamentais. Com isso, relembramos Orlandi (1994) quando trata de formações imaginárias, alertando que o social representado no discurso não se refere aos: “traços sociológicos empíricos – classe social, idade, sexo, profissão – mas às formações imaginárias que se constituem a partir das relações sociais que funcionam no discurso: a imagem que se faz de um pai, de um operário, de um presidente, etc” (ORLANDI, 1994, p. 56). Isso nos permite compreender, em nosso objeto de análise, como a classe dominante atribui sentidos ao trabalho, ao trabalhador e às relações de trabalho a partir de um imaginário que mantém e reforça as relações de desigualdade/subordinação.

⁷ Em nossa Constituição Federal (CF), os direitos sociais estão regulamentados e garantidos nos artigos 6 a 11, em capítulo próprio. Mas ao longo da CF há outras regulamentações de temas sociais reconhecidos, igualmente, como direitos sociais. No artigo 6º encontram-se as delimitações basilares: “Art. 6º São direitos sociais a **educação**, a **saúde**, a alimentação, o **trabalho**, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (grifamos). Dessa forma, os direitos sociais, enquanto gênero, desdobram-se em 11 eixos temáticos principais, entre eles, educação e trabalho, conforme destacamos.



Os direitos sociais, na seara da Teoria da Constituição, são direitos fundamentais ou direitos humanos internalizados e positivados pelo ordenamento jurídico nacional: “direitos fundamentais do homem são situações jurídicas, objetivas ou subjetivas, definidas no direito positivo, **em prol da dignidade, igualdade e liberdade da pessoa humana**” (SILVA, 1999, p. 183, grifamos). No plano teórico, os direitos fundamentais são classificados em cinco gerações ou dimensões, conforme a evolução do constitucionalismo ocidental em reconhecê-los e garanti-los.

A primeira dimensão refere-se aos direitos de liberdade e compreende direitos civis e políticos: são de cunho fortemente individualista, em que o indivíduo titulariza direitos oponíveis ao Estado. A segunda dimensão corresponde aos direitos de igualdade, abrange direitos sociais, culturais e econômicos: são direitos exigíveis perante o Estado. A terceira dimensão diz respeito aos direitos de fraternidade ou solidariedade em que se reconhece proteção e direitos aos grupos humanos (família, povo nação) e, assim, são direitos de titularidade coletiva ou difusa (por exemplo: direitos relacionados ao meio ambiente, ao consumidor). A quarta dimensão corresponde aos direitos à democracia, pluralismo e informação. E na quinta dimensão insere-se o direito à paz (cf. SARLET, 2015, p. 48).

Assim, quando tratamos de direitos sociais, estamos abordando a segunda geração de direitos fundamentais e, em razão disso, Sarlet (2001) evidencia o uso da expressão “direitos fundamentais sociais”. Então, vejamos o que se entende, ainda no âmbito da Teoria do Direito e da Constituição, por direitos sociais:

os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que **possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade** (SILVA, 1999, p. 289, grifamos).

A garantia de direitos relacionados à educação, saúde, trabalho, alimentação, moradia, previdência social, assistência, relaciona-se diretamente com a compensação ou equalização de desigualdades sociais. São direitos que “consideram o ser humano na sua situação concreta na ordem comunitária (social)” (SARLET, 2015, p. 48) e, quando voltados para o universo das relações de trabalho, buscam proteger e equilibrar relações que se instauram de forma altamente desigual.

Compreendemos que a falta de acesso (e de fruição) aos direitos fundamentais sociais em lugar de equalizar diferenças sociais, as acentua, agravando as relações de desigualdade/subordinação. O modo como acessamos ou não essa seara de direitos fundamentais produz consequências para o exercício da cidadania⁸, pois esta “expressa um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Quem não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro do grupo social” (DALLARI, 1998, p. 14). Assim, ser cidadão é estar em condições de acessar e fruir os direitos elementares para a vida em sociedade.

Feito este breve panorama para a compreensão dos direitos fundamentais sociais sob a ótica jurídica, voltamos nosso olhar para questões sociais materiais. Para tanto, tal como propõe este dossiê, levamos em conta as condições de produção de nossa formação social, cuja

⁸ Importante situar o leitor quanto ao entendimento deste termo tão amplo, pois, juntamente com Gadotti (1992), observamos que “o termo ‘cidadania’ foi apropriado com sentido e significado muito diferentes. Tornou-se uma palavra perigosamente consensual, um envelope vazio no qual podem tanto caber os sonhos de um sociedade de iguais, uma sociedade de direitos e de deveres, quanto uma sociedade dividida por interesses antagônicos” (GADOTTI, 1992, p. 01, grifo do autor).

base é o modo de produção capitalista em sua fase neoliberal - ou ultra-neoliberal para alguns⁹. Isso nos permite entender a importância do tema na regulação das relações sociais marcadas pelo binômio desigualdade/subordinação (cf. PÊCHEUX, 2009), uma vez que o processo de produção dos bens de consumo põe em movimento as forças produtivas existentes e as relações de produção. É esta engrenagem, conforme entendemos, que determina as relações sociais.

Também, vale frisarmos, que a possível regulação é papel do Estado ao garantir os direitos fundamentais sociais, ao promover políticas públicas equalizadoras das desigualdades resultantes deste modo de organização econômica de nosso edifício social - para usarmos uma expressão marxista. Alguns fatos amplamente noticiados no início da crise em tela já sinalizaram o quanto as relações de desigualdade/subordinação foram acirradas a partir do trabalho e das relações de trabalho. Vejamos:

a primeira vítima fatal do Covid, no Brasil, no dia 17 de março, foi um porteiro, em São Paulo. No Rio de Janeiro, o primeiro óbito, em 19 de março, foi o de uma empregada doméstica, que não tinha sido dispensada do trabalho enquanto a patroa que havia voltado da Itália aguardava o resultado do teste. Enquanto a Brasilândia com 89 casos confirmados da doença teve 54 mortes confirmadas ou suspeitas de coronavírus, o Morumbi, com 297 pessoas confirmadas, teve sete mortes no mesmo período. Na lógica colonial contemporânea, as pessoas que irão morrer não importam, até porque a maior parte delas é negra (ROSÁRIO, 2020, p. 36-7, grifamos)

Algumas categorias de trabalhadores, apesar de não serem consideradas atividade essencial, permaneceram submetidas ao trabalho presencial sob o risco aumentado de exposição à COVID-19. Destacam-se entre essas, as **trabalhadoras domésticas, categoria de risco ampliado para COVID-19 no contexto brasileiro** [...]. Assim, **o trabalho assume papel relevante na efetividade do distanciamento, seja pela viabilidade de manutenção deste e das condições de vida permitidas pelo vínculo de trabalho, seja pela impossibilidade de adoção das medidas de proteção devido à precarização do trabalho**, aos tipos de serviços a serem prestados e aos desafios para a sobrevivência do trabalhador (SANTOS, 2020, p. 02, grifamos).

Explodem óbitos de quem não pode se proteger em casa. Mortes de professores dobraram. As de caixas de supermercados, motoristas de ônibus e frentistas aumentaram 60%. Cínico, empresariado expõe população enquanto fura a fila nas vacinas (GRAVAS, 2021, grifamos).

Como podemos observar nos fragmentos das notícias referidas, as condições de produção da pandemia da Covid-19 agudizaram a vulnerabilidade da classe trabalhadora. De acordo com Althusser (1970), a reprodução das condições materiais de produção coloca em causa as evidências da prática de produção que “estão de tal maneira embutidas na nossa ‘consciência’ cotidiana” (1970, p. 10, grifo do autor), que é difícil observá-las. É reconhecido que toda a formação social estrutura-se num modo de produção dominante, em que o processo de produção põe em movimento as forças produtivas existentes e as relações de produção que são definidas.

⁹Juntamente com Rosário (2020), entendemos que o governo do 38º Presidente da República Federativa do Brasil “personifica uma junção perigosa de neo fascismo com ultra-neoliberalismo, uma nova extrema direita [...] Segundo os autores, há uma clara convergência política, entre o ultra neoliberalismo, enquanto expressão dos interesses do capital financeiro e a atual ascensão da extrema-direita e neo-fascismo, pois as reformas agressivas e excludentes daquele [o 38º Presidente] acabam por colidir com o Estado de direito e com a democracia liberal, e a de mandar um Estado de Exceção. As principais plataformas ultraliberais do governo Bolsonaro levadas adiante até o momento foram a reforma previdenciária e a precarização da educação pública, especialmente do ensino superior, liderada por seu ministro da educação Abraham Weintraub” (ROSÁRIO, 2020, p. 33). Salientamos que não nomear o sujeito que exerceu a Presidência da República na legislatura de 2019 a 2023 é uma opção teórica e política alinhada ao nosso percurso de pesquisa.



A reprodução das forças produtivas dá-se pela reprodução da força de trabalho e essa reprodução é assegurada pelo salário, sua condição material. Tratando-se do período da crise, do que nos compete, sublinhamos que determinadas categorias de trabalhadores foram severamente afetadas em seus direitos fundamentais, em especial, quanto ao exercício de seus direitos sociais, como, por exemplo, às condições de trabalho dignas que resguardassem sua saúde. A classe trabalhadora foi exposta a riscos excessivos, e isso não pode ser negligenciado, tampouco esquecido.

Sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais

Eis o primeiro bloco de nosso objeto de análise: seis sequências discursivas (re)produzidas a partir de uma posição que se opõe aos interesses, direitos e demandas das classes trabalhadoras.

SD 1: “Pessoal, o que nós estamos vendo nesse país hoje é uma histeria que não deveria estar acontecendo. [...] Pra mim, Luciano, é muito simples. Então, eu simplesmente fecho as lojas, cancelo os pedidos de todos os meus fornecedores. Tenho dinheiro para pagar tudo e vai sobrar dinheiro no meu bolso. E aí eu vou pegar e vou pra praia. Né? **E quem sabe eu tenha que mandar 22 mil colaboradores embora. E 1 emprego no comércio é cinco para trás (na indústria). Então, se eu tenho 22 mil colaboradores, eu tenho 120 mil pessoas dependendo da Havan**” (Em coro, REVISTA FÓRUM, 2020, grifamos).

SD 2: “Qual é o custo, fala pra mim? Qual é o custo do que estamos vivendo [quarentena]? Daqui a três, quatro meses, quando essa crise inteira acabar, qual vai ser o custo pra você? Porque se você pensa que o custo vai ser pessoas infectadas, mortes em razão desse vírus. Esse não vai ser o maior custo para a população brasileira, porque isso está sendo tratado. Agora, o que não está sendo tratado, nem conversado, é o custo que as medidas remediadoras vão ocasionar para as pessoas brasileiras. Qual que é o custo pra vocês? [...] Você que é funcionário, que talvez esteja em casa numa boa, numa tranquilidade, curtindo um pouco esse home office, esse descanso forçado, **você já se deu conta de que, ao invés de estar com medo de pegar esse vírus, você deveria também estar com medo de perder o emprego? Será que sua empresa tem condições de segurar o seu salário por 60, 90 dias? Você já pensou nisso? [...] Agora, o custo disso? Qual que é o custo? Qual que é o custo para você? Qual que vai ser a tua conta nessa história?** [...] (Madero, Havan, Giraffas, UOL ECONOMIA, 2020, grifamos).

SD 3: “Vou plagiar o ministro Paulo Guedes: **nos sinais vitais, a indústria está rodando a 40 dos cem possíveis dos sinais vitais.** O ambiente econômico produziu o socorro às pessoas e às empresas na medida que foi possível. **Agora, quando terminar o socorro às pessoas, as empresas vão estar fragilizadas,** [...] O que a gente não queria é que, por conta de ter estado junto no combate à pandemia, o meu coração que está batendo a 40, eu não consigo retomar, **os funcionários caem de novo na nossa folha.** Aí eu tenho um inimigo lá fora que é meu adversário comercial, prontinho para suprir o mercado interno. **Aí então haverá a morte de CNPJ**” (MATHIAS; TORRES, 2020, grifamos).

SD 4: “**Tá tudo muito estranho nessa história...** Por que mandaram os caras de volta e não regularizaram a situação de trabalho? Há quanto tempo estavam assim? **Nunca reclamaram antes? Muito estranho**” (GZH, 2023, grifamos).

SD 5: “**Até agora, só a precariedade do alojamento se sustenta**” (GZH, 2023, grifamos).

SD 6: “Alguma coisa de errado não está certo neste caso. Quanto aos baianos, o que vai mudar é só o endereço. **Esta situação de trabalho escravo não poderia ter sido evitada por eles mesmos? Tenho dúvidas ainda se os trabalhadores eram subjugados e presos para não fugirem? Havia segurança armada proibindo a fuga dos trabalhadores? Se isto ocorreu, certamente dá para considerar trabalho escravo. Se não ocorreu, houve concordância dos trabalhadores com as condições apresentadas. Não dá para ir condenando sem verificar os fatos**” (GZH, 2023, grifamos).

De início, é importante salientarmos que as sequências 1, 2 e 3 foram publicadas nas redes sociais e repercutidas por diferentes meios de comunicação virtuais. Já as sequências 4, 5 e 6 foram publicados sob a forma de comentários públicos em uma reportagem sobre trabalho análogo à escravidão. Portanto, todas estão *on-line*, num vasto ambiente virtual público de produção e circulação de dizeres. Também importa situar temporalmente esses dizeres em relação à conjuntura sanitária no contexto brasileiro: as sequências 1, 2 e 3 foram produzidas em março e maio de 2020; as sequências 4, 5 e 6 foram produzidas em fevereiro de 2023.

Passaremos a analisar, primeiramente, as sequências 1, 2 e 3, pois repercutem os desdobramentos sociais e econômicos das medidas de proteção e prevenção frente aos riscos da Covid-19 adotadas pelos governos nas esferas federal e estadual. Trata-se, especialmente, das medidas de distanciamento social e *lockdown*, as quais preconizaram o *home office*, o fechamento temporário de alguns estabelecimentos comerciais (com a proibição de circulação social da população, inclusive para exercício das atividades laborais).

Conforme nossos grifos nas sequências em pauta e com amparo em Silva e Souza (2022), retomamos que tais dizeres são representativos de uma rede discursiva alinhada às demandas dos donos dos meios de produção. A partir desta posição discursiva, o trabalho significa uma das maneiras de obtenção de lucro, colocado como fator primordial em detrimento da saúde e da vida do trabalhador e de seus direitos. Pois, o que estava em evidência era justamente o par vida/morte, em função da contaminação e da propagação do vírus. Vida e morte de quem, de pessoas ou de empresas? Nesse caso, “a morte de CNPJ” é o que mais importa (sd 3). Neste ponto, unimo-nos às reflexões de Indursky (2020) acerca desse mesmo dizer:

entre a vida do povo trabalhador e a economia, é preciso salvar os CNPJ e o lucro dos donos do capital, numa clara sinalização de quanto o trabalhador é descartável para esse (des)presidente: morre um, muitos outros, desempregados, estão a postos para preencher a vaga no dia seguinte. E, desse modo, percebe-se, mais uma vez, que, nesse teatro do grotesco, a Saúde Pública está submetida à Economia (INDURSKY, 2020, p. 383).

Esse funcionamento cínico atribui sentidos às questões relacionadas ao direito à saúde e ao direito à vida dos trabalhadores e à condições dignas de trabalho em uma posição secundária, na medida em que a empresa está em primeiro lugar na ordem de prioridade de proteção. Com isso, esse processo discursivo faz emergir o antagonismo de classe – próprio de uma sociedade capitalista – evidenciando que sequer uma crise dessa magnitude é capaz de amenizar as relações ideológicas de desigualdade/subordinação, bem como as relações sociais materiais de dominação.

No jogo entre as duas instâncias, classe empregadora e classe operária, os sujeitos atribuem sentido à crise sanitária a partir do lugar que imaginariamente ocupam, em consonância aos saberes que estão no interior da formação discursiva na qual se inscrevem. Neste ponto, observamos que no fio do discurso a referência ao Brasil evidencia que se trata do Brasil que trabalha, que precisa produzir. Do Brasil de uma parcela da população que precisa



ter trabalho/emprego, ou seja, trata-se de uma classe social determinada. Não é o Brasil de sujeitos que não precisam de trabalho/emprego para (sobre)viver.

Nesse modo de significação dos direitos sociais, a proteção ao trabalhador, a suspensão temporária do trabalho, a preservação de seus direitos e de sua vida são significadas como perda de lucro, como custo a ser pago pela empresa/empregador. É o que observamos a partir da recorrência, da repetição insistente do termo “custo” no nível da formulação, bem como o emprego dos pronomes “você/vocês” (sd 2). Essa repetição (cf. ERNST, 2009), que funciona pelo excesso no discurso, significa as questões de preservação dos direitos dos trabalhadores apenas em termos econômicos: o custo que a proteção e a manutenção dos direitos sociais de uma classe poderá gerar para a outra classe.

O sujeito trabalhador, nesse momento, é interpelado a atribuir determinado efeito de sentido à crise sanitária, sendo responsabilizado por um eventual fechamento de empresas (ou morte de CNPJ na sd 3) e por um possível desemprego futuro. Este modo de significar os direitos dos trabalhadores movimenta saberes e sentidos que desumanizam a classe trabalhadora ao destituí-la de direitos, de dignidade e, em muitos casos, da vida.

Podemos atentar, ainda, para a produção de um efeito de ameaça aos sujeitos trabalhadores e um conseqüente efeito de instauração do medo: os brasileiros trabalhadores deveriam estar com medo de perder o emprego, em vez de ter medo de ser contaminados com o vírus da Covid-19 (sd 1 e 2). Compreendemos, com isso, que a necessidade de proteção e de preservação da saúde dos trabalhadores é significada como um custo. Em consequência desse prejuízo, o sujeito trabalhador é colocado em uma posição de culpa/responsabilização pelo dever de o empregador proteger e preservar seus direitos, pela (possível) perda futura do seu emprego e pela (possível) falência da empresa/empregador.

Esses dizeres, portanto, reforçam um imaginário em que é atribuída uma maior importância social à empresa e à sua existência íntegra, em lugar da vida, da saúde, da dignidade e da integridade dos trabalhadores. Pelo excesso, insistem em atribuir sentidos a essa classe de modo secundário, significando-a como de menor importância social quando comparada à empresa. Entendemos que esse funcionamento movimenta sentidos que naturalizam e reforçam as relações ideológicas que determinam os lugares que cada classe social deve ocupar nas relações materiais de produção, mantendo as forças produtivas subjugadas ao poder da classe dominante.

Passamos para as outras três seqüências - sd 4, 5 e 6. Iniciamos contextualizando as suas condições de produção: em 22 de fevereiro de 2023, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, em uma ação conjunta, resgataram 207 trabalhadores em condições de trabalho degradantes em uma vinícola na cidade de Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul. Segundo o noticiado à época (PONTES, 2023; CASEMIRO; MOREIRA, 2023), esses trabalhadores foram contratados por outras empresas, em regime de terceirização em relação à vinícola. Os funcionários eram mantidos em situações degradantes de trabalho e subsistência, estavam sob ameaça e violência constantes, conforme depoimentos prestados ao Ministério do Trabalho e Emprego. O fato foi classificado pela reportagem e pelas denúncias como sendo trabalho análogo à escravidão¹⁰.

¹⁰ Na ordem jurídica brasileira, o trabalho análogo ao de escravo é definido no Código Penal, sob o título “Redução a condição análoga à de escravo”, em seu artigo 149, com a seguinte redação:

“Art. 149. Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer **submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:**

[...] § 1o Nas mesmas penas incorre quem:

I – **cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;**

II – **mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.** [...]” (BRASIL, 1940, grifamos).

Traços de Linguagem – Revista de Estudos Linguísticos, v. 7, n. 2, 2023.

Na esteira dos sentidos movimentados nos dizeres representados nas sequências 1, 2 3, nas sds 4, 5 e 6 observamos a continuidade de um funcionamento cínico que coloca o trabalhador em posição de culpabilização, de responsável pelas suas condições de trabalho degradantes: “Nunca reclamaram antes? Muito estranho” (sd 4); “Até agora, só a precariedade do alojamento se sustenta” (sd 5); “Esta situação de trabalho escravo não poderia ter sido evitada por eles mesmos? Tenho dúvidas ainda se os trabalhadores eram subjugados e presos para não fugirem? Havia segurança armada proibindo a fuga dos trabalhadores?” (sd 6).

Há a instauração de um processo de inversão quanto à significação das responsabilidades e dos deveres de resguardo e de proteção dos direitos da classe trabalhadora. Para esse discurso, quem deveria proteger seus próprios direitos é o trabalhador e se ele está em uma situação precária e degradante de trabalho é porque não fugiu ou não reclamou (sd 4 e 6). Assim, esse funcionamento cínicamente mascara a desigualdade que subjaz e estrutura as relações de trabalho e coloca as classes em posições antagônicas.

Observamos que continuam ecoando, para além das questões relacionadas aos riscos de contaminação e disseminação da Covid-19, efeitos de sentido que culpabilizam a classe trabalhadora por ter direitos, por não poder ser submetida a toda sorte de abusos e excessos cometidos por empregadores. Agora, numa situação de crime de redução à condição análoga a de escravo, o próprio trabalhador é significado como responsável pela sua possível/provável escravização: quem não fugiu/reclamou foi o trabalhador.

Por fim, como um contraponto a esses discursos de menosprezo ao trabalhador e aos seus direitos, selecionamos de nosso arquivo a seguinte discursividade imagética:



SD 7: (VERDÉLIO; RICHTER, 2023)

E, encaminhando-nos para o fechamento de nosso gesto de interpretação, apresentamos essa discursividade como um possível índice de um movimento de (re)significação das relações de classe em direção à valorização do sujeito trabalhador, das demandas, dos interesses e dos direitos desta classe. Essa discursividade, para nós, sinaliza a continuidade de estudos, já que o fechamento é mera ilusão, e abre caminhos futuras reflexões teóricas, movidas pela esperança de que os laços sociais possam ser significados em direção à solidariedade e à igualdade.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado. Tradução de Joaquim José de Moura Ramos. Lisboa: Presença, 1970.

ARAÚJO, Pedro Zambarda de. Luciano Huck posta foto de periferia e seguidor ironiza: ‘Condomínio, segurança armada, você que o diga’. DCM. Publicado em 01 de outubro de 2020. Disponível em: <<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/luciano-huck-posta-foto-de-periferia-e-seguidor-ironiza-condominio-seguranca-armada-voce-que-o-diga/>>. Acesso em: 06 nov. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF: Senado Federal, 1940.

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Editora Malheiros, 2002.

CASEMIRO, Poliana; MOREIRA, Matheus. Vinícolas pagarão R\$ 9.661 em indenização a cada trabalhador resgatado em condição de escravidão no RS. G1 RS. Publicado em 10/03/2023 17h52. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/03/10/vincolas-pagarao-r-9661-a-cada-trabalhador-em-indenizacao-por-trabalho-escravo.ghtml>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

COSTA, Maria Izabel Sanches; IANNI, Aurea Maria Zöllner. O conceito de cidadania In: COSTA, Maria Izabel Sanches; IANNI, Aurea Maria Zöllner. Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica [online]. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2018, pp. 43-73.

CORONAVÍRUS: Empresários minimizam pandemia e são criticados na internet. Correio Braziliense. Publicado em 24 março 2020. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/03/24/interna-brasil,836326/coronavirus-empresarios-minimizam-pandemia-e-sao-criticados-internet.shtml>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo: Moderna, 1998.

DAMATTA, Roberto. Carnavais, malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

EM CORO com Bolsonaro, véio da Havan chama coronavírus de “histeria” e ameaça demissão em massa durante live. Revista Fórum. Publicado em 22 março 2020. Disponível em: <<https://revistaforum.com.br/coronavirus/em-coro-com-bolsonaro-veio-da-havan-chama-coronavirus-de-histeria-e-ameaca-demissao-em-massa-durante-live/>>. Acesso em: 23 mar. 2020.

ERNST, Aracy. A falta, o excesso e o estranhamento na constituição/interpretação do corpus discursivo. 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/analisedodiscurso/anaisdosead/4SEAD/SIMPOSIOS/AracyErnstPereira.pdf>. Acesso em: 03 mar. 2015.

FREIRE, Paulo; SHOR, Ira. Medo e Ousadia: O Cotidiano do Professor. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

GADOTTI, Moacir. Escola cidadã - Educação para e pela cidadania. São Paulo: Cortez, 1992. Disponível em: <<https://acervo.paulofreire.org/handle/7891/1645>> . Acesso em: 12 ago. 2023.

GAVRAS, Douglas. Trabalhador essencial e 'invisível' é maior vítima da pandemia no Brasil. OutrasMídias. Publicado em 07/04/2021. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/outrasmidias/em-numeros-sacrificio-de-trabalhadores-na-pandemia/>>. Acesso em: 01 set. 2021.

INDURSKY, Freda. O teatro do grotesco como cenário da desconstrução do Brasil. Revista da ABRALIN, v. 19, n. 3, p. 365–388, 2020.

MATHIAS, Maíra; TORRES, Raquel. Assim se organizou a Caminhada da Morte. Publicado em 08 maio 2020. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/outrasaude/o-suplicio-do-cpf-para-tirar-o-cnpj-da-uti/>>. Acesso em: 21 maio 2020.

Madero, Havan, Giraffas: empresários criticam medidas de combate à pandemia... UOL Economia. Publicado em 24 março 2020. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/24/empresarios-coronavirus-o-que-dizem-criticas.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 28 mar. 2020.

MATOSO, Filipe; GOMES, Pedro H. Bolsonaro diz que contaminação é mais eficaz que vacina contra Covid; especialistas contestam. Portal G1, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/06/17/bolsonaro-diz-que-contaminacao-e-mais-eficaz-que-vacina-estrategia-pode-levar-a-morte-diz-sanitarista.ghtml>>. Acesso em: 22 jun. 2021.

MITTMANN, Solange; JUNG DE CAMPOS, Luciene (Orgs.). Análise de Discurso: da inquietude ao incômodo lugar. Campinas, SP: Pontes Editores, 2019.

MOREIRA, Kathlyn. Com caso de Bento, 2023 já é o ano com maior número de trabalhadores resgatados de situação análoga à escravidão no RS. Gaúcha ZH. Publicado em 01/03/2023. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2023/03/com-caso-de-bento-2023-ja-e-o-ano-com-maior-numero-de-trabalhadores-resgatados-de-situacao-analoga-a-escravidao-no-rs-cleppq5vn002v016muighuotx.html>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

ONU. Relatório da ONU: Números globais de fome subiram para cerca de 828 milhões em 2021. Unicef Brasil. Publicado em 6 julho 2022. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/relatorio-da-onu-numeros-globais-de-fome-subiram-para-cerca-de-828-milhoes-em-2021>>. Acesso em: 9 jul. 2022.

ONU. Relatório da ONU: ano pandêmico marcado por aumento da fome no mundo. Unicef Brasil. Publicado em 12 julho 2021. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/relatorio-da-onu-ano-pandemico-marcado-por-aumento-da-fome-no-mundo>>. Acesso em: 9 jul. 2022.

ORLANDI, Eni P. Discurso, imaginário social e conhecimento. Revista Em Aberto, Brasília, ano 14, n.61, jan./mar. 1994.

PADIGLIONE, Cristina. Justus explica áudio em que chama novo coronavírus de 'gripezinha'. Folha de São Paulo. Publicado em 23 março 2020. Disponível em: <<https://telepadi.folha.uol.com.br/justus-explica-audio-seu-sobre-ressalvas-a-quarentena-pelo-coronavirus/>>. Acesso em: 31/03/2020.

PATRIOLINO, Luana. Bolsonaro minimiza pandemia e quer fim da obrigatoriedade de máscaras. Correio Braziliense. Publicado em 24 agosto 2021. Disponível em: <<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/08/4945614-bolsonaro-minimiza-pandemia-e-quer-fim-da-obrigatoriedade-de-mascaras.html>>. Acesso em: 06 set. 2020.

- PÊCHEUX, Michel. O discurso: estrutura ou acontecimento. Campinas, SP: Pontes Editores, 2008 [1983].
- PÊCHEUX, Michel. Ousar pensar e ousar se revoltar. Ideologia, marxismo, luta de classes. Décalages: Vol. 1: Iss. 4. 2014. Disponível em: <http://scholar.oxy.edu/decalages/vol1/iss4/15>. Acesso em: 12 set. 2016.
- PÊCHEUX, Michel. Semântica e Discurso: uma crítica à afirmação do óbvio. 4. ed. Tradução de Eni Puccinelli Orlandi et al. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2009 [1988].
- PONTES, Felipe. Vinícolas devem pagar R\$ 7 milhões por caso de trabalho escravo no RS. Agência Brasil - EBC. Publicado em 10/03/2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2023-03/vinicolas-devem-pagar-r-7-milhoes-por-caso-de-trabalho-escravo-no-rs>>. Acesso em: 20 mar. 2023.
- RECUERO, Raquel; SOARES, Felipe. O Discurso Desinformativo sobre a Cura do COVID-19 no Twitter: Estudo de caso. E-compós. v. 24., 2021. p. 01-29.
- ROSÁRIO, Luana Paixão Dantas do. A Necropolítica Genocida de Bolsonaro em tempos de Pandemia e o Projeto Ultra-Neoliberal. Revista Interdisciplinar em Cultura e Sociedade (RICS), p. 28–49, 2020. Disponível em: <<https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/ricultsociedade/article/view/15815>>. Acesso em: 27 set. 2023.
- SANTOS, Kionna Oliveira Bernardes et al. Trabalho, saúde e vulnerabilidade na pandemia de COVID-19. Cadernos de Saúde Pública. v. 36, n. 12, p.1-14.
- SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2015.
- SARLET, Ingo Wolfgang. Os Direitos Fundamentais Sociais na Constituição de 1988. Revista Diálogo Jurídico. Ano I, Vol. I, N. 1, Abril de 2001. Salvador, Bahia, p. 1-46.
- SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros Editores, 1999.
- SILVA, Naiara Souza da.; SOUZA, Mariana Jantsch de. Discurso em análise: uma reflexão sobre a luta de classes materializada no discurso acerca da pandemia da COVID-19. Revista Porto das Letras, Dossiê Discurso, doença, risco, v. 07, n. 02. 2021a.
- SILVA, Naiara Souza da.; SOUZA, Mariana Jantsch de. Luta de classes, crise sanitária e Dignidade Humana: uma análise discursiva da desigualdade social estrutural materializada em discursos acerca da Covid-19. Revista Letras (UFPR), [S.l.], v. 105, n. 1, jul. 2022.
- SILVA, Naiara Souza da.; SOUZA, Mariana Jantsch de. Reflexões sobre a produção e a circulação de sentidos acerca da Covid-19 à luz da Análise de Discurso. RELACult - Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura e Sociedade, [S. l.], v. 7, n. 4, 2021b.
- SOUZA, Mariana Jantsch de; SILVA, Naiara Souza da. Resignificação e resistência no sintagma “distanciamento social”: uma análise discursiva sobre a luta pelos sentidos em tempos de Covid-19 no Brasil. Revista Fragmentum, [S. l.], n. 59, 2022.
- Trabalhadores resgatados em situação de escravidão no RS: o que se sabe e o que falta saber. G1 RS. Publicado em 27/02/2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/02/27/trabalhadores-resgatados-em-situacao-de-escravidao-no-rs-o-que-se-sabe-e-o-que-falta-saber.ghtml>>. Acesso em: 20 mar. 2023.

VERDÉLIO, Andreia; RICHTER, André. Lula sobe a rampa do Planalto e recebe faixa presidencial. Agência Brasil - EBC. Publicado em 01/01/2023. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/lula-sobe-rampa-do-planalto-e-recebe-faixa-presidencial#>>. Acesso em: 13 fev. 2023.

VINHAS, Luciana Iost. Processo de interpelação ideológica e cinismo na pesquisa em Análise do Discurso. Revista Letras Raras, v. 8, n. 2, p. 29-40, 2019.

ZIZEK, Slavoj. Como Marx inventou o sintoma? In: ZIZEK, S.(Org.). Um mapa da ideologia. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996, p. 297-332.

Recebido em: outubro de 2023.
Aprovado em: dezembro de 2023.

Como citar este trabalho:

SOUZA; M. J. de; SILVA, N. S. da. (Des)Igualdades em análise: uma leitura materialista sobre sentidos atribuídos ao trabalho e às relações de trabalho enquanto direitos sociais. **Traços de Linguagem**, v.7, n. 2, 70-83, 2023.
